

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
PARCERIA FIRMADO ENTRE RUI
JESUS PENA JULIANO - ME E
CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA DE PIAUI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **JULIANO & JULIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.905/0001-67, com sede na Alameda João Leal (Posto Cinco), nº 461, Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96206-010, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, registrado em 11/09/2018, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 4841077, pela sócia-administradora **FERNANDA GOMES JULIANO UBATUBA DE FARIA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 022.499.930-33, portadora do RG nº 4077487736, residente e domiciliada na Rua Doutor Nascimento, nº 756, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96206-010, doravante denominada “CONVENIADA”, e, de outro lado **CORECON-PI – CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PIAUI**, doravante denominada “CONVENENTE”;

CONSIDERANDO que as partes celebraram CONVÊNIO, na data de 17 de fevereiro de 2020, doravante denominado “CONTRATO ORIGINÁRIO”;

CONSIDERANDO que a CONVENIADA está passando por reestruturação societária e que, no prazo máximo de 90 (noventa dias) o CNPJ de nº 89.775.159/0001-91, constante do CONTRATO ORIGINÁRIO será encerrado e baixado junto à Receita Federal do Brasil e a CONVENIADA passará a executar seu objeto social exclusivamente através do CNPJ de nº 14.913.905/0001-67;

CONSIDERANDO que as partes tem interesse na manutenção da parceria estabelecida através do CONTRATO ORIGINÁRIO;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, que se torna parte integrante do CONTRATO ORIGINÁRIO e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da razão social, CNPJ e sede da CONVENIADA, que passará a vigor conforme segue:

- a) Nova razão social: JULIANO & JULIANO LTDA. - ME
- b) Novo CNPJ: 14.913.905/0001-67
- c) Nova sede: Alameda João Leal (Posto Cinco), nº 461, Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96206-010

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E SEDE:

Altera-se a qualificação do preâmbulo do CONTRATO ORIGINÁRIO, de modo que *onde se lê* “RUI JESUS PENA JULIANO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.775.159/0001-91, com sede na Rua Zalony, nº 160, sala 1003, CEP 96200-070” *passa-se a ler* “JULIANO & JULIANO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.905/0001-67, com sede na Alameda João Leal (Posto Cinco), nº 461, Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96206-010, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, registrado em 11/09/2018, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 4841077, pela sócia-administradora FERNANDA GOMES JULIANO UBATUBA DE FARIA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 022.499.930-33, portadora do RG nº 4077487736, residente e domiciliada na Rua Doutor Nascimento, nº 756, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96206-010”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da alteração ora promovida, a JULIANO & JULIANO LTDA. - ME (CNPJ nº 14.913.905/0001-67) assume todos os DIREITOS, RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES atribuídas à RUI JESUS PENA JULIANO – ME (CNPJ nº 89.775.159/0001-91) no CONTRATO ORIGINÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME FANTASIA: A CONVENIADA, conforme seu Contrato Social, adota o nome fantasia “**RUI JULIANO PERÍCIAS**”, ficando permitida às partes sua utilização na divulgação de cursos, descontos e/ou benefícios objeto do CONTRATO ORIGINÁRIO, dentro dos limites e condições originariamente estabelecidas, que permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As condições contratuais previstas nas cláusulas do CONTRATO ORIGINÁRIO, não alteradas pelas partes através do presente TERMO ADITIVO, permanecem em pleno vigor e são, por este instrumento, ratificadas, especificamente quanto ao OBJETO do Convênio e OBRIGAÇÕES assumidas pelo CONVENENTE e pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONVENIADA: A CONVENENTE responsabiliza-se pela atualização dos dados da CONVENIADA, nos termos do presente TERMO ADITIVO, junto aos seus cadastros e/ou sistemas internos, até o prazo máximo de 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Para dirimir controvérsias que porventura possam surgir deste TERMO ADITIVO as partes mantêm o foro eleito no CONTRATO ORIGINÁRIO, sem prejuízo de tentativa de composição por via extrajudicial.

As partes reconhecem que, ao assinar o presente TERMO ADITIVO, estão devidamente vinculadas aos seus termos, de acordo com a legislação vigente.

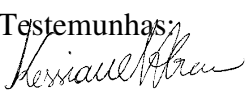
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Grande/RS, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria
Representante legal JULIANO & JULIANO LTDA.


Econ. Valmir Martins Falcão Sobrinho
Representante legal Presidente do CORECON-PI

Testemunhas:



Nome: KESSIANE VIEIRA BELO ABREU

CPF: 004.238.483-48

Nome:

CPF: